



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº.

28.325

Data

15.08.05

Projeto de

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02/05

Autor

Mesa da Câmara Municipal

Assunto

Dá nova redação ao inciso VII do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor da Secretaria			

Resultado

1ª discussão e votação
 Aprovado por 8 a 0 votos
 Rejeitado por ____ a ____ votos
 Pompéia, 15 / 08 / 2005

José I. Flor
 Presidente

2ª discussão e votação
 Aprovado por 8 a 0 votos
 Rejeitado por ____ a ____ votos
 Pompéia, 29 / 08 / 2005

José I. Flor
 Presidente

Autógrafo Nº

Emenda à LOMP
Lei Nº 47

de 30 / 08 / 2005

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 02/2005

Dá nova redação ao inciso VII do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - O inciso VII do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 18 – ...

VII - devolver à Tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente no final de cada exercício financeiro;

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 15 de agosto de 2005.


Eurípedes Avelar

Presidente

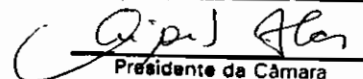
Antonio Oliveira de Amorim

1º Secretário


Paulo Sato

2º Secretário

As Comissões competentes
Pompéia, 15/08/2005


Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Pompéia, 15 de agosto de 2005.

Senhores Vereadores

A Mesa da Câmara Municipal apresenta o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica de Pompéia dando nova redação ao inciso VII do artigo 18 da Lei Orgânica.

Esta alteração se faz necessária tendo em vista que o Orçamento desta Casa para o presente exercício foi fixado em valor abaixo do exercício anterior, razão pela qual somente poderemos fazer qualquer devolução no final do ano e não mensalmente como está previsto.


Diante do exposto solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação da presente proposta.

Atenciosamente,



Eurípedes Avelar

Presidente



Antonio Oliveira de Amorim

1º Secretário



Paulo Sato

2º Secretário



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 02/2005

Autor: Diversos

Assunto: Dá nova redação ao inciso VII do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

=====

De autoria da Mesa Diretora da Câmara, o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia visa alterar o dispositivo da Lei Orgânica que dispõe sobre devolução de saldo de caixa à tesouraria da Prefeitura no final do exercício.

Analizado pela Comissão de Justiça foi declarado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 2005.


Jorge de Gouveia

Relator


Jomar Strabelli

Presidente da Com. de Justiça


José de Souza

Membro da Comissão de Justiça


Valentim Marques de Abreu

Membro da Comissão de Justiça


Nilson Fernandes da Silva

Presidente da Comissão de Finanças


Luiz Fernando Marich Pazin

Membro da Comissão de Finanças